



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº. 1076 ..... EMENTA:- CRIA FEIRA LIVRE NO BAIRRO DE FÁTIMA  
de 10 de abril ..... de 1984. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reg. Livro ..... fls. ....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada uma FEIRA LIVRE, no bairro de Fátima, nas  
Ruas Santa Rita, Floriano Peixoto, Dr. Floro e Machado de Assis.

Art. 2º - A FEIRA será semanal, nos dias de sexta-feira, e será  
comercializada por comerciantes, feirantes, camelôs, etc.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 10 de -  
abril de 1984.

Manceel Salviano Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL